



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE

### **PORTRARIA INEA PRES Nº 1.423 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

CRIA O GRUPO DE TRABANHO (GT)  
PARA ELABORAR A PROPOSTA DE  
PLANO DE MANEJO DO PARQUE  
ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU  
(PELAG).

**O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea),** no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2025, processo administrativo SEI-070002/013356/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a proposta de Plano de Manejo do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG).

**Art. 2º** Designar Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6, como coordenadora técnica; Amanda Carneiro de Oliveira, id. funcional 4347784-4; Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8; Beatriz Costa de Jesus, id.

funcional 5156616-8; Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; Clarice Costa Gomes Pinto, id funcional 4337845-5; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7, e Samir Mansur Santos, id. funcional 4436099-1, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A Coordenadora do GT fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** O prazo de conclusão das atividades do GT, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

**Renato Jordão Bussiere**  
Presidente do Inea

Publicada em 14.07.2025, DO nº 123, páginas 53 e 54.